

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **997**

RECEBIDO  
EM  
22 MAR 1976

( 16 DE MARÇO DE 1976 )

Dispõe sobre a aceitação de ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco, neste Município.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, dos ex-componentes da SOCIEDADE CIVIL DE TERRENOS CRESCUMA, ou de quem de direito, as ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco, Município de Caieiras, descritos no artigo 2º desta Lei, na conformidade do que consta do processo nº - 513, de 25 de Novembro de 1960.

ARTIGO 2º - As ruas do Sítio São Francisco são em número de 14, numeradas de Um a Quatorze, todas com 10 metros de largura e uma praça medindo 50m x 50m, com a área total de 55.420,00 m<sup>2</sup>, compreendendo ruas e praça, e um (1) terreno situado no mesmo Sítio, parte da gleba "F", medindo 34,00 metros para a rua Doze (atual rua São José); 60,00 metros para a rua Dois (atual Ambrozina do Carmo Buonaguide); 4,00 metros com sucessores de José Leite ou quem de direito e 50,00 metros com o Quinhão 2 ou quem de direito, abrangendo uma área de 934,50 m<sup>2</sup>..

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Março de 1976.-

*João Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.-

*Pedro Laszlo*  
PEDRO LASZLO  
-SECRETÁRIO-